



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1536, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

“Aprova planta do Loteamento São Sebastião, na zona urbana da cidade.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art.1º. Fica aprovada a planta do Loteamento São Sebastião, na zona urbana da cidade, de propriedade de Vilmar Garcia Pires, conforme respectiva planta, devidamente autenticada pela Presidência da Câmara Municipal de São Gotardo.

Art.2º. A infra-estrutura do Loteamento São Sebastião, dentro do perímetro urbano, correrá por conta do proprietário do referido Loteamento, de conformidade com o projeto elétrico, hidráulico e de esgoto sanitário, anexos, já aprovados pelos órgãos prestadores destes serviços (CEMIG, COPASA e PREFEITURA).

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de agosto de 2001.


Mirian Elaine Venâncio
Prefeita Municipal